

Reinaldo José Rocha da Silva, nomeio, até ao final do mandato de 2005-2009, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, para secretário de apoio pessoal do referido vereador Fernando Pedro Rodrigues Soares Aveiro da Assunção, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.
1000307441

Aviso n.º 119/2006

Resolução de contrato a termo resolutivo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 17 de Outubro, torna-se público que foi aceite a resolução do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de mútuo acordo, mediante comunicação por escrito, efectuada pelo trabalhador Emanuel Tomé Dinis Brás, fiscal municipal, no âmbito do definido nos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.
1000307440

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 45/06

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Engenharia Civil

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Engenharia Civil, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, com adaptações, 353-A/98, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — Local de trabalho — situa-se na área do município de Oliveira do Bairro e ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 321, actualmente fixado em € 1033,36, previsto na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Validade do concurso — é válido para a vaga colocada a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o previsto no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2000.

6 — Condições da candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações licenciatura em Engenharia Civil, curso de técnico superior de segurança e higiene no trabalho com o respectivo CAP e inscrição na Ordem dos Engenheiros ou ANET.

7 — Métodos de selecção — será efectuada uma prova de conhecimentos escrita e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos escrita será pontuada de 0 a 20 valores, com duração de duas horas, e versará sobre a seguinte matéria: Decretos-Leis n.ºs 59/99, de 2 de Março, 197/99, de 8 de Junho, 273/2003, de 29 de Outubro, 441/91, de 14 de Novembro, 128/93, de 22 de Abril, 6/2004, de 6 de Janeiro, e 12/2004, de 9 de Janeiro. A não realização desta prova terá carácter eliminatório.

7.2 — Critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma subjectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil de exigências da função, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

- a) Factores de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
- b) Qualidade da experiência profissional — de 1 a 6 valores;

c) Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;

d) Sentido crítico — de 1 a 5 valores;

7.2.1 — A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

a) *Excelente* — 20 valores;

b) *Favorável preferencialmente* — de 18 a 19 valores;

c) *Bastante favorável* — de 15 a 17 valores;

d) *Favorável* — de 12 a 14 valores;

e) *Favorável com reservas* — de 10 a 11 valores;

f) *Não favorável* — menos de 10 valores.

7.3 — Classificação final — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PCE — prova de conhecimentos escrita;

EPS — entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, o qual será dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, dentro do prazo indicado no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar a identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, morada completa, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone e número de contribuinte), habilitações literárias, lugar a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso tem de ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1.1 — Certificado de habilitações literárias exigidas no n.º 6.2 deste aviso;

8.1.2 — *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;

8.1.3 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 deste aviso, à excepção dos constantes no número anterior, desde que, para tal, declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final dos candidatos serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro José Augusto da Cunha Gonçalves, director de departamento.

Vogais efectivos:

Engenheiro Rui Jorge Fernandes Morais, chefe de divisão.

Engenheira Teresa Maria Figueiredo Lopes Costa, engenheira civil assessora.

Vogais suplentes:

Arquiteta Maria Fernanda Martins Moreira Oliveira, arquitecta assessora.

Dr.ª Joana Paula dos Santos Almeida, técnica superior.

10.1 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano. A avaliação final será da seguinte forma:

a) Classificação do relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio;

c) Avaliação de cursos de formação que o estagiário eventualmente venha a frequentar.

11.2 — Findo o período de estágio, o mesmo será avaliado por um júri de estágio, que será o mesmo do presente concurso, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e, se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores), ingressará, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

11.3 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.
1000307454

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2006, foi nomeado para o lugar de chefe de secção José Carlos Ferreira Pinto, candidato aprovado em 1.º lugar no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de chefe de secção (grupo de pessoal de chefia). Deve o mesmo aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Martins de Vasconcelos*.
1000307450

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (engenharia das indústrias agro-alimentares)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 17 de Outubro de 2006, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (engenharia das indústrias agro-alimentares), pertencente ao grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

3.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Engenharia das Indústrias Agro-Alimentares.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — O conteúdo funcional da categoria a prover é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Serviço para que é aberto o concurso — Gabinete de Apoio Ambiental e Agro-Florestal.

7 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Oliveira de Frades.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano e cessa no seu termo ou com o preenchimento da vaga.

9 — O júri do concurso será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Arménio da Silva Florindo, vice-presidente da Câmara. Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Rodrigues Rocha, técnico superior assessor principal (médico veterinário), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr. Porfírio António Sousa Carvalho, chefe da Divisão de Administração.

Vogais suplentes:

Abílio Rodrigues Lopes da Silva, vereador em regime de permanência.

Dr.ª Florinda Pereirinha, técnica superior de 2.ª classe (gestão autárquica).

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Com carácter eliminatório — avaliação curricular e prova de conhecimentos, onde também será considerada a classificação de serviço; Com carácter complementar — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria através da ponderação dos seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

c) Experiência profissional, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, avaliando, designadamente, a sua natureza e duração.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

10.4 — A classificação final e o ordenamento dos concorrentes serão efectuados pela média aritmética simples das classificações obtidas nas três fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, assim como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

11.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;

b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;

c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

11.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

11.3 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

11.4 — O júri da avaliação final do estágio será o mesmo do concurso.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo